LEI Nº 4.190, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro da mesma categoria econômica, nas Dotações Orçamentária da Câmara Municipal de Iturama/MG, constante do Inciso III, Art. 4º da Lei nº 4.122, de 07 de dezembro de 2011, para o exercício de 2012, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, através de Decreto, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos, nas dotações Orçamentária, da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, constante do **Inciso III, Art. 4º da Lei nº 4.122, de 07 de dezembro de 2011**, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

01 - Poder Legislativo
01.02 – administração
01.122 –Administração Legislativo
2.002 – Manter Administração do Poder Legislativo
Ficha nº 19
3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil.....R$. 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$. 60.000,00

Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar por transposição, remanejamento ou transferência a que se refere o artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - Poder Legislativo
01.01 – Corpo Legislativo
01.01.031 – Manter Corpo Legislativo
2.001 – Manter Atividades do Poder Legislativo
Ficha nº 2
3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$. 60.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 16 de outubro de 2012.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal